

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 34**

**LIVRO Nº F-104**

**TERMO Nº 10/2024**

**TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS  
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A  
EMPRESA ECO EMPRESA DE  
CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM  
SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado na Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Ricardo Patulêa de Vasconcellos**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº 000.178.941 COREN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 054.057.217-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.185.269/0001-25, com sede na Rua Presidente Backer, nº 149, 13º andar, Icaraí, Niterói/RJ, neste ato representada pelo **Sr. Marco Aurélio Duarte Silva**, brasileiro, divorciado, químico industrial, portador da Carteira de Identidade nº 04.364.792-4 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 638.691.447-34, residente e domiciliado na cidade de Armação dos Búzios/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº **27511/2024**, assinam o presente acordo, com fundamento no artigo 149 da Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo de Ajuste de Contas é o pagamento da dívida existente entre o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a empresa **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA**, referente à execução continuada de serviços de tecnologia às informações na gestão, suporte e manutenção de sistemas de informação, competência junho/2024, a fim de atender às demandas das diversas Unidades da Secretaria de Saúde/SMP.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** referente à nota fiscal nº **0000137**, que integra o presente Termo de Ajuste de Contas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelo serviço prestado, especificado no processo administrativo e a nota fiscal discriminada neste instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará à empresa **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA** o valor de **R\$ 302.687,09** (trezentos e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o recebimento da importância estipulada no **Parágrafo Único da Cláusula Segunda**, a empresa **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA** dará ao **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** quitação plena, geral, irrevogável e irrestrita com relação ao serviço descrito no processo administrativo acima listado, concordando expressamente em

Ricardo Patulêa de Vasconcellos  
Secretário de Saúde  
Matrícula: 8743  
SMS Petrópolis





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

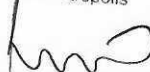
**FOLHA Nº 35**

**LIVRO Nº F-104**

**TERMO Nº 10/2024**

nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele. **CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados nos Programas de Trabalho nº 18.02.10.301.2020.2075.3390.39.05, fonte 2.621.01 e nota de empenho nº 2439/2024, no valor de R\$ 211.516,28 (duzentos e onze mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos); nº 18.02.10.302.2020.2079.3390.39.05, fonte 1.500.95 e nota de empenho nº 2440/2024, no valor de R\$ 21.881,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta um reais); nº 18.02.10.302.2020.2077.3390.39.05, fonte 1.600.35 e notas de empenho nº 2441/2024 e nº 2442/2024, nos valores de R\$ 21.881,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta um reais) e R\$ 36.468,31 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), respectivamente; nº 18.02.10.304.2020.2078.3390.39.05, fontes 1.600.42 e 1.600.40 e notas de empenho nº 2443/2024 e nº 2444/2024, nos valores de R\$ 7.293,67 (sete mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 3.646,83 (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), respectivamente, todas do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA QUINTA:** Integra o presente termo de acordo, como se nele estivesse transcrito, o processo administrativo acima especificado. **CLÁUSULA SEXTA:** Este ajuste será regido pela Lei 14.133/2021, bem como os casos aqui omissos. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 14.133/2021. **CLÁUSULA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 26 de julho de 2024.

Ricardo Patulea de Vasconcellos  
Secretário de Saúde  
Matricula 8443  
SMS Petropolis



**CONTRATANTE: Município de Petrópolis - Secretário de Saúde**



**CONTRATADA: ECO Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e  
Editoração LTDA**